

ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PREÇOS Nº 08 - 2022

MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS - TIPO 3

OBJETO: Empresa com qualificação técnica para implementação do Programa de PSA e Boas Práticas na RH VIII.

ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PREÇOS – TIPO 3 - Nº 08-2022

DATA: 09/06/2022

HORÁRIO: 14:30 horas

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços - Tipo 3 e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com as Leis Federais no 8.666/93, nº 9.637/98, nº9.790/99, nº 10.520/02, nº 13.019/14 e nº 13.204/15, os Decretos Federais no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº 15/2013 /câmarapermanenteconvênios/deconsu/PGF/AGU, Portaria Interministerial nº 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos. **O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção de propostas tem por objeto Empresa com qualificação técnica para implementação do Programa de PSA e Boas Práticas na RH VIII.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto estão previstos na dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta VIII Região Hidrográfica Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para o fomento da regularização ambiental das propriedades rurais da RH VIII
NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros

2.2. O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 475.503,21 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.1.1. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site do CILSJ: www.cilsj.org.br.

3.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;

3.2.3. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.2.4. Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;

3.2.5. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.3. A comissão de licitação:

3.3.1. Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pelo Presidente do Consórcio;

3.3.2. Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

3.3.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, conforme ANEXO III deste ato convocatório e cópia do contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio, dirigente proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de *ouvinte*.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, **em três envelopes lacrados, “1” (um), “2” (dois) e “3”(três)**, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.1.1. O envelope “1” conterá a Documentação de Habilitação;

4.5.1.2. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;

4.5.1.3. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços.

4.5.2. Será admitido o envio das propostas, devendo estar lacradas e separadas conforme o item 4.5.1., por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede do CILSJ em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.

4.5.2.1. Caso as propostas sejam enviadas via Correios, deverá ser utilizado o

endereço da Caixa Postal: Rua Doutor Antônio Alves nº 232, Caixa Postal 113304 – Centro – São Pedro da Aldeia-RJ – CEP: 28.941-970

4.5.3. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Este deverá estar lacrado e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa.**

5.1.1. As cópias dos documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia. No caso da empresa vencedora da seleção de propostas esta deverá apresentar os documentos originais para comprovar as autenticidades dos mesmos ou cópias autenticadas antes da celebração do contrato;

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

5.1.3. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 5.3.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

5.3.5. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão.

5.5. Os participantes deverão apresentar, ainda:

5.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – ANEXO IV.

5.6. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem documentos com prazos de validade vencidos.

5.6.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.6.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 01
(Identificação da participante)
Coleta de Preço nº 08/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar:

5.7.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo

5.7.2. Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;

5.7.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

5.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.

5.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 5.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº 02
(Identificação da participante)
Coleta de Preço nº 08/2022
PROPOSTA TÉCNICA

6.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo aos seguintes itens:

6.2.1. Índice

6.2.2. Apresentação

6.2.3. Conhecimento do Problema

6.2.4. Experiência da Empresa

6.2.5. Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

6.2.1.1. Conhecimento do Problema

a) O Plano de Trabalho deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem

desenvolvidas com o objetivo de elaborar os serviços propostos, observando o Termo de Referência, anexo a este Edital.

b) O Plano de Trabalho deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

I - Relação e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

A empresa participante elaborará a sua própria relação e descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas, informando ainda seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo da seleção de propostas, entendendo como mínima aquela constante do Termo de Referência.

II - Metodologia de execução das atividades

Para cada atividade a ser desenvolvida deverá ser apresentada uma descrição explicitando como pretende realizar estas tarefas, citando não só a metodologia a ser aplicada, como também o inter-relacionamento entre as várias atividades a serem desenvolvidas e o seu relacionamento com as entidades envolvidas.

III - Cronograma para a execução dos serviços

As empresas participantes deverão apresentar o cronograma previsto para a execução dos serviços, de forma detalhada, compatível com o Projeto.

IV - Experiência da Empresa

A experiência técnica das empresas participantes deverá ser comprovada pelos atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, como firma reconhecida da assinatura do responsável atestador e comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de constituição da Pessoa Jurídica.

V - Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica.

A Equipe Técnica chave a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, deverá ser composta por no mínimo 09 (nove) profissionais:

- Coordenador (a), graduação superior em Engenharia Florestal, Agrônômica, Agrícola e/ou Ambiental, Biologia ou Economia; Possuir certidão de registro profissional junto ao CREA, CRBio ou COREcon, com no mínimo 10 (dez) anos de atividade; Possuir certidão de acervo técnico junto ao CREA, CRBio ou COREcon comprovando a coordenação de equipe

técnica multidisciplinar na elaboração de Programas de pagamento por serviços ambientais e incentivo às boas práticas agrícolas na Mata Atlântica, para ser o coordenador responsável pelos trabalhos;

- Engenheiro (a) florestal, agrônomo, agrícola ou ambiental com experiência de 03 (três) anos em gestão, manejo e conservação de florestas, solos e água;

- Biólogo (a) com experiência de 03 (três) anos em silvicultura, e dendrologia e taxonomia do bioma Mata Atlântica;

- Pedagogo (a), Assistente Social ou Sociólogo (a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;

- Economista com experiência em valoração ambiental;

- Advogado (a) com experiência em contratos de pagamento por serviços ambientais e incentivo às boas práticas agrícolas;

6.3. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Participantes a "Pontuação Técnica", distribuídos conforme descrito no Anexo VI, através de comissão específica;

6.3.1. As notas serão atribuídas de forma comparativa entre as propostas técnicas apresentadas, sendo que a licitante que não obtiver no mínimo 60% da pontuação, será desclassificada do certame;

6.3.2. Os critérios técnicos da licitação serão acompanhados por uma Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas, especialmente designada para este fim, cabendo a esta apresentar o resultado da pontuação obtida pelas empresas participantes;

6.3.2.1. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº 03

(Identificação da Participante)

Coleta de Preço nº 08/2022

PROPOSTA DE PREÇO

7.2. As Propostas de Preços das participantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas, assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.3.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº.XX22, conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.2.3. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

7.2.3.1. Conter valor global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.3.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

7.2.4. O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 475.503,21 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos).**

7.2.4.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que o CILSJ pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

7.2.4.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estipulado no subitem 7.2.4.

7.2.5. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta)

dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

7.2.5.1. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior à proposta será desclassificada.

7.2.6. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

7.2.7. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.3. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7.6. As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor global, conforme disposto neste Ato Convocatório.

8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.2. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.3. O processamento e julgamento de seleção de propostas na modalidade Coleta de

Preço do tipo 3 – técnica e preço será realizada observando-se a sequência dos seguintes procedimentos:

8.3.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local estabelecido.

8.3.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”;

8.3.3. Identificação dos representantes legais dos concorrentes, conforme disposto neste ato convocatório;

8.3.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

8.3.5. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

8.3.6. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes;

8.3.7. Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação:

8.3.7.1. Quando todos os concorrentes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação;

8.3.7.2. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.3.7.3. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas;

8.3.7.4. Não ocorrendo a hipótese descrita no item 8.3.7.3 elabora-se a ata

respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de postas;

8.3.7.5. Divulgação do resultado de habilitação pelo site da Contratante e por comunicação direta a todos os concorrentes, de acordo com a ata;

8.3.7.6. Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso;

8.3.7.7. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas técnicas dos concorrentes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência da intenção de recorrer, ou depois de julgados recursos porventura interpostos:

8.4.1. Após a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, os demais com as propostas técnicas somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos concorrentes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo de recurso, na forma da lei;

8.4.2. Divulgação do julgamento das propostas técnicas:

8.4.2.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação;

8.4.2.2. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços;

8.4.2.3. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 8.4.2.2, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos ocorridos

durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

8.4.2.4. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.4.2.5. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes.

8.4.2.6. Divulgação do resultado da seleção de propostas por comunicação direta a todos os concorrentes, de acordo com a ata respectiva;

8.4.2.7. Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso:

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.4.2.8. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes com as propostas de preço somente dos concorrentes classificados tecnicamente:

a) após abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os demais que contenham as propostas de preços somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos concorrentes estiverem presentes ao evento em que for declarado o resultado e declinarem do direito de interpor recurso.

b) Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo para interposição de recurso, na forma deste regulamento;

8.5. Análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório:

8.5.1. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário;

8.6. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Técnica constituída pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos

da seguinte forma:

8.6.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.6.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma;

8.6.3. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 8.6, e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.7. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido neste Ato Convocatório.

8.8. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto;

8.8.2. Valor estimado;

8.9. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

8.10. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

8.10.1. Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

8.10.2. Se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

8.10.3. Ultrapassar o preço global estimado.

8.11. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato

Convocatório.

8.12. No caso de empate será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes que se encontrem na mesma situação jurídica, observados os ditames e privilégios elencados na Lei Complementar Federal 123/2006.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.2. Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.3.2. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

9.3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.5. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

9.4. Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais

membros da Comissão e pelas participantes presentes.

10. GARANTIAS

10.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Fiança Bancária;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Cheque Administrativo Expedido em nome da Delegatária.

10.2. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

11.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

11.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura da documentação e propostas.

11.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

12.6. Os recursos deverão ser interpostos pelo endereço eletrônico: selecaodepropostas@cilsj.org.br.

12.6.1. O recurso deverá conter os dados da pessoa jurídica impetrante, estar fundamentado, datado, assinado pelo interessado e devendo estar no formato “pdf”.

12.7. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do CILSJ.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

13.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site da entidade CONTRATANTE.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1. O prazo total para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

15. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO

15.1. O início do serviço dar-se-á imediatamente a emissão da Ordem de Início do Serviço.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo CILSJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o

caso.

16.1.1. Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º XX/2022, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório.

16.1.2. Na Nota Fiscal deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

16.1.3 - Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

16.1.4. Compete aos fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios conforme descrito no Termo de Referência.

16.2. O desembolso de recursos destinados à contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

16.2.1 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.

16.3 – A CONTRAANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.

16.4 - Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A participante que não mantiver a proposta apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20% no valor global do contrato, e ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras revistas em lei:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

17.4. As multas previstas nos subitens 17.1 e 17.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6. Em todos os casos previstos no item 17 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato poderá ser reajustado ao final de 12 meses pelo índice do IPCA caso haja interesse por parte da contratante de prorrogação de prazo, se houver disponibilidade orçamentária para o reajuste.

20. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O Presidente do CILSJ poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

20.1.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.1.2. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA”, poderá ser alterada por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da CONTRATANTE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

20.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Licitação, aos interessados.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE, que é de segunda a sexta de 8:30 às 17:30hs, ininterruptamente .

20.5. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

20.6. O Ato Convocatório poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

20.7. Em caso de dúvidas poderão ser obtidas informações referentes ao presente ato, somente pelo endereço eletrônico: selecaodepropostas@cilsj.org.br.

20.8. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

21. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo A
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor
- Anexo V – Proposta Comercial
- Anexo VI – Cálculo de Pontuação Técnica
 - Anexo B
- Anexo VII – Cálculo de Pontuação Geral
- Anexo VIII – Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão de Licitações
CILSJ